

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ
MAUÁ - ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

LEI Nº 1 550, DE 20 DE OUTUBRO DE 1 977

DORIVAL REZENDE DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÁ, /
usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista
o conteúdo do ofício nº 599/77 de 17-10-77, da Câmara Municipal de/
Mauá, e com amparo no § 3º do artigo 26 da Lei Orgânica dos Municí--
pios, decreta e promulga a seguinte L E I :

Artigo 1º - Ficam revogadas as Leis Municipais números /
1.041, de 20 de agosto de 1968, 1.092, de 10 de julho de 1969, 1.175
de 23 de março de 1971 e 1.223, de 25 de abril de 1972, que concedem
isenção de tributos municipais às indústrias do Município.

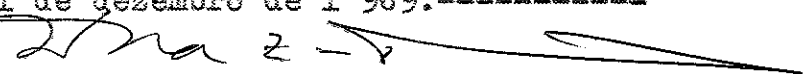
§ Único - Ficam mantidas até o final dos respectivos pra-
zos contratuais, as isenções concedidas até 31 de agosto de 1977, -
com base na legislação referida no presente artigo.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua pu--
blicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mauá, em 20 de outubro de 1977
23º da Emancipação Político-Administrativa do Município.


DORIVAL REZENDE DA SILVA
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria e publicada na mesma
data por edital afixado no local de costume e
arquivada no Cartório do Registro Civil e Ane
xos da Comarca de Mauá, nos termos do parágra
fo 4º, artigo 55, do Decreto-Lei Complementar
nº 09, de 31 de dezembro de 1 969.-----


ANTONIO PAULINO PINTO NAZÁRIO
Respondendo pela Secretaria

meb/